



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA INEA PRES N° 1.355 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES N° 1.057, DE 15/07/2021, PUBLICADA EM 19/07/2021, ALTERADA PELAS PORTARIAS INEA/PRES N° 1.073, DE 02/09/2021, PUBLICADA EM 08/09/2021 E N° 1.168, DE 09/09/2022, PUBLICADA EM 13/09/2022, QUE CRIOU O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ACOMPANHAR O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC.INEA.03/2021) CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), A PETROBRAS, A TRANSPETRO, O ESTALEIRO BRASFELS LTDA., A EMPRESA VALE S.A. – TERMINAL ILHA GUAÍBA, TPAR OPERADORA PORTUÁRIA S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DO ICMBIO, DO INEA, DO TPAR – TERMINAL PORTUÁRIO DE ANGRA DOS REIS S.A. E DO FUNBIO, NO

ÂMBITO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0151584-90.2015.4.02.5111, AJUIZADA PELO MPF JUNTO À 1ª VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS, IMPUTANDO RESPONSABILIDADE AOS RÉUS PELA SUPOSTA AUSÊNCIA DE MEDIDAS MITIGADORAS E DE CONTROLE DA BIOINVASÃO NA BAÍA DA ILHA GRANDE PROVOCADA PELA ESPÉCIE TUBASTRAE (CORAL-SOL)

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 18 de setembro de 2024, processo administrativo SEI-070002/006571/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Inea/Pres nº 1.057, de 15/07/2021, publicada em 19/07/2021, alterada pelas Portarias Inea/Pres nº 1.073, de 02/09/2021, publicada em 08/09/2021 e nº 1.168, de 09/09/2022, publicada em 13/09/2022, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.03/2021) celebrado entre o Ministério Público Federal (MPF), a Petrobras, a Transpetro, o Estaleiro Brasfels Ltda., a Empresa Vale S.A. – Terminal Ilha Guaíba, TPAR Operadora Portuária S.A., com a interveniência do ICMBIO, do Inea, do TPAR – Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A. e do FUNBIO, no âmbito da Ação Civil Pública Nº 0151584-90.2015.4.02.5111, ajuizada pelo MPF junto à 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, imputando responsabilidade aos réus pela suposta ausência de medidas mitigadoras e de controle da bioinvasão na Baía da Ilha Grande provocada pela espécie Tubastrae (CORAL-SOL).

§1º Ficam mantidos os servidores Débora Yamane Furquim Campos, id. funcional 4347938- 3, Claudia Graça, id. funcional 2692415-3, e Diana Rocco Albernaz, id. funcional 5102124-2;

§ 2º Ficam excluídos João Emílio Fernandes Rodrigues, id. funcional 4256417-4, Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0, Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1, Michelle de Oliveira Ribeiro, id. funcional 4347952-9, e Flávia de Carvalho Dias Monteiro, id. funcional 4315394-1; e

§ 3º Ficam incluídos os servidores Alexandre Rodrigues de Britto, id. funcional 2150196-3, como coordenador do GT, Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0, Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, Leonardo Fidalgo Telles Rodrigos, id. funcional 251304-0, Marianna Severo de Souza, id. funcional 5154352-4, e Priscilla Ribeiro Alves, id. funcional 5096364-3.

Art. 2º O Grupo de Trabalho fica estabelecido com os servidores: Alexandre Rodrigues de Britto, id. funcional 2150196-3, como coordenador do GT, Débora Yamane Furquim Campos, id. funcional 4347938- 3, Claudia Graça, id. funcional 2692415-3, Diana Rocco Albernaz, id. funcional 5102124-2, Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0, Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, Leonardo Fidalgo Telles Rodrigos, id. funcional 251304-0, Marianna Severo de Souza, id. funcional 5154352-4, e Priscilla Ribeiro Alves, id. funcional 5096364-3.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Publicada em 02.10.2024, DO nº 185, páginas 23 e 24.